



EMENDA ADITIVA

Acrescenta inciso VII, ao art. 81, do PLC./0008.4/2019, que
“Dispõe sobre a estrutura organizacional básica e o modelo
de gestão da Administração Pública Estadual e estabelece
outras providências.”

Art. 1º Fica acrescentado o inciso VII, ao art. 81, do PLC./0008.4/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 81 - (...)

VII – assegurar e garantir tratamento favorecido e simplificado para as agroindústrias familiares de pequeno porte e de economia solidária no sistema de inspeção e vigilância sanitária”. (NR)

Sala das Sessões,

Deputado Fabiano da Luz



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhora e Senhores Deputados,

A presente emenda aditiva tem o condão de junto com a Cidasc assegurar e garantir tratamento favorecido e simplificado para as agroindústrias familiares de pequeno porte e de economia solidária no sistema de inspeção e vigilância sanitária.

Assim, submeto a Emenda Aditiva à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Deputado Fabiano da Luz